



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

REGISTRADO

01106123

RECEBIDO

19/05/2023

Rafael Belasquem Ferreira
Diretor

PROJETO DE LEI Nº 26 /2023.

1º SECRETÁRIO

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI A HONRARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal em Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído a “Honraria Policial Militar Destaque do Ano” e a “Honraria Policial Civil Destaque do Ano” a ser outorgado pelo município de Piratini a um membro da Polícia Militar e a um membro da Polícia Civil que atua no Município e que se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art. 2º - Anualmente, até o dia 30 de março, a Comando da Polícia Militar e a chefia da Polícia Civil no município encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único – Fica a critério dos membros da Polícia Civil e Militar a forma de escolha do homenageado.

Art. 3º - A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em/...../.....

MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOR DO PROJETO DE LEI

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
VEREADOR DO PDT

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

UNANIMIDADE
FAVORÁVEIS
CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES

04107123

PRÉSIDENTE



Rua Bento Gonçalves, 116 Centro CEP: 96490-000
"Não às drogas, sim à vida"

Conheça Piratini, primeira e última Capita da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

^

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, o presente projeto de Lei tem como principal finalidade, reconhecer, homenagear e estimular aqueles policiais que mais se destacaram no período de 01 (um) ano em prol da segurança de nossa comunidade. _Aqueles policiais que mais se destacam e mais trabalham pela cidade merecem a devida valorização pelos Poderes constituídos do Município. _Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores e Vereadoras para aprovação do presente Projeto de Lei.

Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro
Líder da Bancada do PDT – 2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 26/2023, de autoria do vereador Sérgio Castro, que:

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI A HONRARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

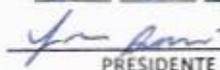
Piratini, 04 / 07 / 2023.



APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES

24/08/23


PRESIDENTE

**VETO AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº
26/2023**

RECEBIDO

24/08/23

Rafael Delasquem Ferreira
Diretor

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piratini-RS,

RAZÕES DO VETO

Acusamos o recebimento do PROJETO DE LEI Nº 26/2023, que
"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI A
HORARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Na análise do Projeto de Lei nº 26/2023, que versa acerca da
instituição da honraria ao policial que se destacar no âmbito local, a Câmara
Municipal, por excelência, é a assembleia dos representantes
democraticamente escolhidos pelos munícipes e, portanto, lhe é intrínseca a
competência para conferir reconhecimentos e homenagens às pessoas que
prestem contribuições de interesse público com repercussões locais.

Sem embargo, assinala-se quanto à forma - estabelecimento de
seus requisitos e outras disposições de natureza semelhante - melhor se
amoldariam ao formato de Resolução, nos termos do art. 72 do Regimento
Interno da Câmara de Vereadores de Piratini. A efetiva outorga do título para
as pessoas homenageadas, depois, dar-se-ia por decreto legislativo.

Logo, recomendar-se-ia uma adequação da espécie legislativa
da proposição, pois, percebe-se, trata-se de uma ação programática da
própria Câmara, com sua inteira responsabilidade pela execução - daí
regulamentável por resolução.

Ainda, de se dizer, vez que o processo de indicação dos
homenageados vincula agentes de segurança pública subordinados aos Poder
Executivo Estadual, à luz do pacto federativo, a previsão estabelecida no art.
2º deveria conter caráter expressamente facultativo. Ou, ainda, possível que
se apontasse regras claras e objetivas para que seja escolhido o destaque.

Portanto, aquele dispositivo informado deve ser sinalizado para
que expresse regras claras e objetivas para a escolha dos indicados e não se
refira aos entes de outra unidade da federação imputando-lhes uma ação -
envio de nomes. Pode ser alterada a norma, na sugestão de indicação para
seu reprocessamento em resolução, para que seja criada uma comissão

avaliadora de nomes indicados, os quais poderão receber indicações da sociedade civil organizada, de vereadores, ou mesmo das autoridades policiais. Esta comissão avaliaria os nomes em contraste aos critérios objetivos definidos pela norma, e, assim, processar-se-ia a escolha do nome, editado o decreto legislativo concessório.

Diante do exposto, com fundamento nas justificativas acima, nos termos do §1º, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 26/2023 que **“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI A HORARIA POLICIAL DESTAQUE DO ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Piratini, 24 de julho de 2023.



CLAÚDIO ANTUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO